



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 0168/90

De 19 de novembro de 1990.

Dispõe sobre a Criação de Cargos Comissionados no quadro de Servidores Municipais, fixa vencimentos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinheiro, Estado do Espírito Santo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Pinheiro(ES) aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados, no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Pinheiro, os seguintes cargos comissionados e respectivos vencimentos:

Nº CARGOS	CARGO COMISSIONADO	Á R E A	VALOR
02	Médicos	Secretaria de Saúde e Bem Estar Social	52.387,50

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente desta Municipalidade.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro-ES

Em 19 de novembro de 1990.

UBALDINO SOUTO COELHO

Prefeito Municipal

ANTONIO FRANCKLIN DE SOUZA

Séc. Saúde Bem E. Social

REG. AS FLS. N.º 5509  
D. IV.ºO PRÓPRIA  
EM 19 / 11 / 1990  
ANTONIO FRANCKLIN DE SOUZA  
ESCRITURÁRIO